



PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO-LEI Nº 18 DE 04 DE MARÇO

1.993

AUTORIZA A PROCEDER A EQUIPARAÇÃO DE
DE VENCIMENTOS E CONTEM OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)FICA o Poder Executivo autorizado a proceder
a equiparação dos vencimentos do Cargo de Contador da Prefei-
tura Municipal aos vencimentos dos demais cargos de chefia dos
funcionários internos da referida administração Pública.

ART. 2º)AS DESPESAS decorrentes desta Lei, correrão
por conta da dotação seguinte:

Orgão 2 Prefeitura Municipal
Unidade: 2.3 - Serv. de Contabilidade
Função: 0300000 - Adm. e Planejamento
Programa: 0308000 - Adm. Financeira
Sub-Programa: 0308032 - Controle Interno
Elemento: 3110 - Pessoal
Sub-elemento: 3111 - Pessoal Civil.

ART. 3º)REVOGADAS as disposições em contrário, esta
lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG. DE DE 1993

APROVADO

EM 12 DISCUSSÃO

EM 15 03 1993

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

JOSÉ DAMASCENO FERREIRA

Prefeito Municipal.

APROVADO

EM 22 DISCUSSÃO

EM 19 03 1993

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG